



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis - PRENAE
EDITAL Nº 86/2022

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL PRENAE/IFMA Nº 55/2022

LISTA DE ESPERA – 2ª EDIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 2022/2

A DIRETORA DE EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO E ASSUNTOS ESTUDANTIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **Edital do Processo Seletivo da Lista de Espera para o preenchimento das vagas não ocupadas na Chamada Regular da 2ª edição do Sistema de Seleção Unificada – SISU/2022.2 dos cursos de graduação oferecidos pelo IFMA**, conforme termo de adesão IFMA/SISU 2022.2, bem como o disposto nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Portaria nº 21, de 5 de novembro de 2012, alteradas pelas Portaria Normativa nº 1117, de 01 de novembro de 2018, e Portaria nº 493, de 22 de maio de 2020 e Edital PRENAE nº 55/2022.

CRONOGRAMA

Atividade	Período/Data
Publicação do Edital Complementar ao Edital PRENAE nº 55, de 21 de junho de 2022 e da lista de espera do SISU 2022.2	25.07.2022
Divulgação e convocação da 1ª lista de classificados para matrícula	26.07.2022
Matrícula dos convocados (1ª lista de classificados)	27 a 01.08.2022
Divulgação e convocação da 2ª lista de classificados* para matrícula	04.08.2022
Matrícula dos convocados (2ª lista de classificados)	05 a 09.08.2022
Divulgação e convocação da 3ª lista de classificados* para matrícula	12.08.2022
Matrícula dos convocados (3ª lista de classificados)	15 a 17.08.2022

*Outras Chamadas	A serem definida
------------------	------------------

*Caso não sejam preenchidas todas as vagas, conforme cada curso.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1As vagas eventualmente não ocupadas na Chamada Regular SISU 2022.2 serão preenchidas pelos candidatos que realizarem a Manifestação Eletrônica de Interesse pela vaga, no site do SISU Gestão, conforme disposições deste Edital.

1.2A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.

1.3A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade do Departamento de Graduação/Diretoria de Educação (DED)/Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis (PRENAE), por meio da Comissão Permanente de Acesso Discente – CPAD, a qual encaminhará ao setor competente de comunicação do IFMA as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

1.4Dúvidas sobre este edital poderão ser enviadas pelo e-mail: sisu@ifma.edu.br

2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1Estão aptos a concorrerem às vagas não ocupadas na chamada regular do SISU/2022.2 nos Campi do IFMA: Barra do Corda, Barreirinhas, Buriticupu, Caxias, São José de Ribamar e São Luís Monte Castelo, somente os candidatos constantes da Lista de Espera 2022.2, disponibilizada pelo SISU/2022.2.

2.2As vagas de que trata o subitem 2.1 serão preenchidas por Campus, Curso e Modalidade de vagas, conforme anexo II em ordem decrescente de pontuação da nota obtida no ENEM 2021.

2.3As modalidades de vaga de que trata o subitem 2.2, são:

	Legenda	Público
AMPLA CONCORRÊNCIA	A0	Qualquer candidato (universal) independentemente da origem escolar, raça/etnia ou renda.
	V6464	Candidato com deficiência, independente da renda familiar e escola de origem.
ESCOLA PÚBLICA	L1	Candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas.
	L2	Candidato autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas.
	L5	Candidato independente da renda, que tenha cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas.

L6	Candidato autodeclarado pretos, pardos ou indígenas independente da renda, que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas.
L10	Candidato com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas.
L14	Candidato com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independente da renda, que tenham cursado, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas.

3.DA LISTA DE ESPERA

3.1A lista de espera do SISU será utilizada para preenchimento das vagas não ocupadas na chamada regular do Edital PRENAE/IFMA nº 55/2022.

3.2É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página do SISU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> e no site do IFMA (portal.ifma.edu.br), assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do SISU;

3.3A lista de espera é divulgada por campus, curso, turno e modalidade de concorrência, no site do SISU e site IFMA.

4.DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

4.1As vagas estão especificadas por campus, curso, turno e modalidade, conforme quadro de vagas (ANEXO II), deste Edital.

4.2A classificação do candidato será feita por ordem decrescente da pontuação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio, ENEM/2021, constante na Lista de Espera SISU/2022.2

Caso alguma modalidade apresente número de vagas superior ao número de candidatos inscritos, as vagas que sobrarem serão migradas para outras modalidades até serem preenchidas, obedecendo a ordem de precedência descrita a seguir:

Modalidade	Precedência
L10	L2, L1, L14, L6, L5, L15, A0
L14	L6, L5, L10, L2, L1, L15, A0
*L15	A0, L10, L2, L1, L14, L6, L5
L2	L10, L1, L14, L6, L5, L15, A0
L1	L10, L2, L14, L6, L5, L15, A0
L6	L14, L5, L10, L2, L1, L15, A0

L5	L14, L6, L10, L2, L1, L15, A0
A0	L15, L10, L2, L1, L14, L6, L5

*A modalidade L15 corresponde a sigla V6464 (Candidato com deficiência, independente da renda familiar e escola de origem).

4.4A lista com a convocação dos candidatos para realização das matrículas será divulgada no site do IFMA (portal.ifma.edu.br) em data prevista do cronograma deste edital.

5.DA MATRÍCULA PRESENCIAL OU ONLINE

5.1A matrícula da lista de espera ocorrerá conforme o cronograma deste edital e serão efetuadas de forma presencial nos Campi, quadro de endereço (Anexo I), nos seus respectivos setores de Registro Escolar ou poderão ser solicitadas de forma online no site <https://portal.ifma.edu.br>

5.2Para a realização da matrícula presencial ou online, o candidato deverá ter em mãos toda documentação necessária (em conformidade com o exposto neste edital) para incluir no sistema em caso de matrícula online ou entregar no Campus em caso de matrícula presencial. No Anexo XII consta a relação de e-mails dos campi para tirar dúvidas e esclarecimentos sobre as matrículas.

5.3Os Campi, para a realização da matrícula presencial, organizarão os espaços reservados a esse processo de matrícula seguindo todos os protocolos sanitários de combate à Covid-19 vigente. Os candidatos, para fazer uso do local, deverão seguir as recomendações de acesso ao Campus.

5.4Para a **realização da matrícula presencial**, os candidatos comparecerão ao respectivo Campus (endereços contidos no Anexo I) no horário de atendimento que será das 8h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis, dentro dos períodos dispostos no cronograma deste Edital.

5.4.1Na impossibilidade do comparecimento do candidato e/ou do seu responsável legal, a matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se nesse caso, procuração simples de próprio punho do candidato ou responsável legal, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do original do documento de identidade do procurador, bem como dos documentos necessários para matrícula do candidato.

5.5Em caso de **solicitação de matrícula online**, o sistema estará aberto das 8h até às 18h conforme cronograma deste edital.

5.5.1O candidato classificado para solicitar a matrícula online deverá ter ou criar sua conta no “gov.br” antes de iniciar os procedimentos de matrícula online.

5.5.2O link de acesso para a Matrícula estará disponível no Portal do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br>).

5.5.3O candidato deverá preencher o formulário de matrícula do seu curso e respectivo Campus de aprovação e anexar todos os documentos solicitados no item 6 deste Edital, conforme vaga e cota de aprovação.

5.5.4Cada documento solicitado deverá ser submetido em seus respectivos campos no formulário eletrônico, observando as seguintes regras:

a.cada arquivo deverá ser gerado em formato pdf ou imagem, com tamanho máximo de 2 Megabytes, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes;

b.arquivos fora do padrão exigido ou ilegíveis serão indeferidos.

5.5.5Os formulários e declarações necessárias para efetivação das matrículas deverão ser devidamente preenchidos e assinados pelo candidato ou seu responsável legal.

5.5.6Os documentos que necessitam de assinatura poderão ser no formato digital.

5.5.7É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário e envio da documentação completa no sistema online.

5.5.8A documentação inserida pelo candidato no sistema será submetida à análise da equipe do Campus correspondente e serão confirmadas as matrículas dos candidatos cuja documentação atenda ao disposto neste presente edital.

5.5.9A Equipe do Campus informará ao candidato sobre a validação ou não de sua documentação. Esse procedimento de validação ocorrerá da seguinte forma:

a.O servidor analisa a documentação, se estiver correta, valida a matrícula e o candidato receberá um e-mail automático pelo sistema informando a validação de sua matrícula.

b.Se houver alguma documentação incorreta ou incompleta, o servidor solicitará, via sistema, que o candidato faça a correção, explicando do que se trata, o candidato receberá um e-mail automático pelo sistema com a informação do que ele precisa corrigir, conforme o exposto pelo servidor.

c.O candidato deve, dentro do prazo de matrícula que consta no cronograma deste Edital, resolver as possíveis pendências e enviar novamente a documentação correta, via sistema.

5.5.10 No caso da documentação estar completa e perfeitamente legível, a matrícula será homologada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

5.5.11 A matrícula do candidato somente será considerada concluída após a validação pelo Campus.

5.5.12 O candidato que efetivar sua matrícula online fica obrigado a apresentar os documentos originais junto à Coordenação de Registro Acadêmico do Campus, em conformidade às regras estabelecidas em edital de convocação de apresentação de documentos originais, a serem lançados posteriormente pelo Campus, sob pena de cancelamento de matrícula.

5.6 Findado o período de matrícula ou declarando o candidato que não tem como apresentar a documentação exigida neste edital, correspondente ao seu curso e/ou cota, perderá o direito à vaga. O Campus emitirá documento de indeferimento de matrícula ao candidato (caso de matrícula presencial), explicitando os motivos (ANEXO VII). Quando da matrícula online, esse indeferimento será via sistema.

5.7 Os (as) candidatos (as) convocados (as) para matrícula que não estiverem de posse do Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Histórico Escolar, exigidos neste Edital) somente poderão efetuar a matrícula mediante a entrega da Declaração de Conclusão do Ensino Médio, com data a partir de janeiro de 2022, devidamente assinada pelo (a) Diretor (a) da Escola, juntamente com o TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES (ANEXO VIII), no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA PRESENCIAL OU ONLINE

6.1A DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA MATRÍCULA DE TODOS OS CANDIDATOS, INDEPENDENTE DE COTAS É (exceto para candidatos estrangeiros):

a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio);

b) Histórico Escolar;

c) Documento de Identidade;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do gênero masculino maiores de 18 anos;

f) Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

g) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos. (O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);

h) Foto frontal, semelhante ao formato 3 x 4, recente, sem filtro;

i) Declaração assinada pelo candidato de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 (Declaração de não duplicidade de matrícula- Anexo III);

j) Comprovante de residência atualizado (há no máximo 90 dias). Somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.

6.2 PARA OS CANDIDATOS AS VAGAS RESERVADAS - LEI Nº 12.711/2012 (tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas) será preciso apresentar ainda os seguintes documentos além dos expressos no subitem 6.1:

a) Declaração de comprovação que estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública (ANEXO XI), (necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar) ou documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente (ANEXO V).

b) Documentos comprobatórios de renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (conforme Anexo IV); **(obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo [um salário-mínimo e meio] per capita)**

c) Declaração de Renda igual ou inferior a 1,5 salário (ANEXO IX), acompanhada dos arquivos digitais dos documentos oficiais (RG e CPF) de todos os membros do núcleo familiar que residem com o candidato para fins de comprovação de renda familiar bruta mensal; **(obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo [um salário-mínimo e meio] per capita)**

d) Declaração de não possuir renda (ANEXO X) de cada um dos familiares (maiores de 18 anos) do núcleo familiar residente com o candidato, (quando houver ausência de comprovante de renda); **(obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo [um salário-mínimo e meio] per**

capita)

e) Formulário de auto declaração (ANEXO VI); **(obrigatório aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas)**

f) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: - Para os casos de deficiências reversíveis: o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos; - Para os casos de deficiências irreversíveis: laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente **(Obrigatório aos candidatos classificados dentro da cota de deficiente).**

6.3 Em caso de candidato de NACIONALIDADE ESTRANGEIRA, legalmente residente no País, deverá apresentar a seguinte documentação para efetivação da matrícula:

- a) Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio) com declaração de equivalência aos estudos brasileiros, expedida pelo Conselho Estadual de Educação;
- b) Documento de Identidade do país de origem;
- c) O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que ateste a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- d) Passaporte com visto.
- e) Foto frontal, semelhante ao formato 3x4, recente, sem filtro.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição dos candidatos implicará a aceitação expressa das condições constantes neste Edital.

7.2 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares, divulgadas pelo IFMA, constituirão, a partir de então, parte integrante deste Edital.

7.3 Havendo vagas após todas as etapas previstas neste Edital, caberá ao IFMA a decisão de fazer as demais chamadas regulamentadas em Edital próprio.

7.4 O Instituto Federal do Maranhão somente se obriga a ministrar os Cursos constantes deste Edital quando forem preenchidas, no mínimo, 50% das vagas oferecidas.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PRENAE/IFMA.

7.6 Fica eleito o foro da Cidade de São Luís, capital do Maranhão, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

MÁRCIA ANDRÉA ARAUJO SANTOS

Diretora de Educação no

Pró-Reitor de Ensino e Assuntos Estudantis

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcia Andrea Araujo Santos, DIRETOR - CD3 - DED-PRENAE**, em 25/07/2022 18:28:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 480009

Código de Autenticação: 4f81dc788b





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

ANEXO I
QUADRO DE ENDEREÇO E E-MAIL DOS CAMPI

CAMPUS	ENDEREÇO
Campus BARRA DO CORDA	Rodovia BR-226, Km 303, s/n, Vila Nenzin CEP 65950-000 – Barra do Corda (MA)
Campus BARREIRINHAS	Rodovia MA-225, Km 04, Povoado Santa Cruz, Barreirinhas/MA. CEP: 65590-000.
Campus BURITICUPU	Rua Deputado Gastão Vieira (antiga Rua do Comércio) nº 1000, Vila Mansueto – Buriticupu. Cep: 65393-000.
Campus CAXIAS	MA-349, KM 02, Gleba Buriti do Paraíso, Povoado Lamego, Zona Urbana, Caxias-MA, CEP: 65609-899.
Campus SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Rodovia MA 201, Km 12, s/n, Bairro: Piçarreira, São José de Ribamar/MA. CEP: 65.110-000.
Campus SÃO LUIS-MONTE CASTELO	Av. Getúlio Vargas, Nº 04 – Bairro Monte Castelo CEP: 65030-005 – São Luís – MA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CAMPUS BARRA DO CORDA												
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS								A0
				COTAS						DEFICIENTE V6464	ESCOLA PÚBLICA	
				RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA					
				L2	L10	L1	L6	L14	L5			
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	32	1	5	1	2	7	1	2	13	
TOTAL				32								



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CAMPUS BARREIRINHAS											
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS							
				COTAS						A0	
				DEFICIENTE V6464	ESCOLA PÚBLICA						
					RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			
L2	L10	L1	L6	L14	L5						
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	NOTURNO	24	1	3	1	2	3	1	1	12
TOTAL				24							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CAMPUS BURITICUPU													
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTALIS	VAGAS								A0	
				COTAS						ESCOLA PÚBLICA			
				DEFICIENTE V6464	RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA					
					L2	L10	L1	L6	L14				L5
				ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	27	1	5	1	2		6
BIOLOGIA	LICENCIATURA	NOTURNO	38	1	7	1	2	7	1	2	17		
MATEMÁTICA	LICENCIATURA	NOTURNO	33	1	4	1	2	6	1	2	16		
TOTAL				98									



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CAMPUS CAXIAS												
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTALS	VAGAS								A0
				COTAS						DEFICIENTE V6464	ESCOLA PÚBLICA	
				RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA					
				L2	L10	L1	L6	L14	L5			
				CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	BACHARELADO	INTEGRAL	29	1	5			
MATEMÁTICA	LICENCIATURA	INTEGRAL	34	1	6	1	1	6	1	2	16	
TOTAL				63								



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR											
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTAIS	VAGAS							
				COTAS							A0
				DEFICIENTE V6464	ESCOLA PÚBLICA						
					RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			
L2	L10	L1	L6	L14	L5						
PROCESSOS GERENCIAIS	TECNOLÓGICO	NOTURNO	26	1	6	1	1	3	1	2	11
TOTAL				26							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CAMPUS SÃO LUÍS – MONTE CASTELO												
CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS TOTALS	VAGAS								A0
				COTAS						DEFICIENTE V6464	A0	
				ESCOLA PÚBLICA								
				RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA					
				L2	L10	L1	L6	L14	L5			
ENG. INDUSTRIAL ELÉTRICA	BACHARELADO	INTEGRAL	09	0	1	0	1	2	0	0	5	
ENG. INDUSTRIAL MECÂNICA	BACHARELADO	INTEGRAL	12	0	3	0	0	2	0	1	6	
SISTEMA DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	INTEGRAL	10	0	3	0	0	1	0	0	6	
TOTAL				31								



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

ANEXO III
DECLARAÇÃO NÃO DUPLICIDADE DE MATRÍCULA

Eu, _____

RG _____, CPF _____, natural de

_____, residente _____

declaro para devidos fins da validação da matrícula SISU 2022.2 do Instituto Federal do Maranhão, que não estou cursando ou matriculado em curso de graduação de instituição pública, nos termos da Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009.

Declaro ainda ter a plena ciência de que a falsidade desta informação anulará minha matrícula.

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

Nome Completo do(a) candidato(a)

Testemunhas:

(NOME COMPLETO E CPF)

(NOME COMPLETO E CPF)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

ANEXO IV
ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA
FAMILIAR BRUTA MENSAL POR CATEGORIA

a) Trabalhadores Assalariados (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO)

- I. Contracheques;
- II. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. CTPS registrada e atualizada;
- IV. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- V. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; VI - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

b) Atividade Rural (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO)

- I. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- III. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- IV. Notas fiscais de vendas.

c) Aposentados e Pensionistas (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- II. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d) Autônomos e Profissionais liberais (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO)

- I. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- III. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- IV. Extratos bancários dos últimos três meses.

e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):

- I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- II. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- III. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

f) Sem Renda Comprovada:

- I. Declaração de que não possui renda comprovada (Anexo IX).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLAS
COMUNITÁRIAS, FILANTRÓPICAS E CONFSSIONAIS.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que _____

_____ concluiu o Ensino Médio neste

Estabelecimento de Ensino.

Declaramos que o (a) referido (a) aluno (a) cursou as três séries do Ensino Médio neste estabelecimento de ensino.

Declaramos ainda que este estabelecimento de ensino recebeu recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB), diretamente ou mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente, no período em que o estudante cursou.

Obs: em caso de o aluno não ter cursado todo Ensino nesse estabelecimento, informar também quais séries foram cursadas.

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

DIRETOR (A)

(carimbo e assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
(PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS)

Eu, _____

RG _____, CPF _____, natural de

_____, declaro para os devidos fins específicos de atendimento ao disposto no
Edital

_____/IFMA, em consonância com a Lei nº12.711 de 29 de agosto de 2012, que

tendo sido aprovado (a) para uma das vagas reservadas a pretos, pardos e indígenas no Sisu 2022.2 para o
curso

_____ turno _____, declaro-me:

preto pardo indígena, e assumo responsabilidade por estas informações.

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

[nome completo do candidato]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

ANEXO VII
MODELO DE INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA
(uso exclusivo pelo campus na matrícula presencial)

O(a) candidato(a) _____, CPF Nº _____, inscreveu-se no processo seletivo regido pelo SISU 2022.2 e teve seu pedido de matrícula indeferido tendo em vista não atender o subitem _____ do referido Edital.

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

[nome completo do Chefe do Registro Escolar]

[nome completo do candidato]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO**

Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos

Estudantis

Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES

Eu, _____

RG _____, CPF _____, assumo,

por este instrumento, o compromisso de apresentar no respectivo setor de matrícula, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, os documentos escolares abaixo assinalados, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Documento(s) pendente(s):

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO.

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

[nome completo do candidato]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO

Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos

Estudantis

Diretoria de Educação

Departamento de Graduação

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

Eu, _____

RG _____, CPF _____, natural de

_____, residente _____

declaro, sob as penas da lei, que sou oriundo (a) de família com renda igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e estou ciente de que, em caso de falsidade das informações prestadas, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

[nome completo do candidato]

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA

Eu, _____

RG _____, CPF _____, natural de _____, residente _____

declaro, sob as penas da lei, que não possuo renda e estou ciente de que, em caso de falsidade das informações prestadas, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

[nome completo do candidato]

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

ANEXO XI

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA NO ENSINO MÉDIO

Declaramos para os devidos fins que _____ cursou todo o ensino médio em escola pública, conforme consta no histórico escolar.

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

DIRETOR(A)

(Carimbo e assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Pró-Reitoria De Ensino e Assuntos Estudantis
Diretoria de Educação
Departamento de Graduação

ANEXO XII
QUADRO DE E-MAIL DOS CAMPI PARA DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE AS
MATRÍCULAS

CAMPUS	E-MAIL
Campus Barra do Corda	matricula.barradocorda@ifma.edu.br
Campus Barreirinhas	matricula.barreirinhas@ifma.edu.br
Campus Buriticupu	matricula.buriticupu@ifma.edu.br
Campus Caxias	matricula.caxias@ifma.edu.br
Campus São José de Ribamar	matricula.sjribamar@ifma.edu.br
Campus São Luis - Monte Castelo	desu@ifma.edu.br